



PORTARIA Nº. 323, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.**

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 57, inciso X, que dispõem a Lei Orgânica Municipal, e art. nº. 144, inciso II da Lei Municipal 1.573, de 30 de dezembro de 2011, DESIGNA os servidores da comissão permanente, nomeados pela Portaria nº 240 de 03 de setembro de 2010, para realizarem sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar as faltas injustificadas do servidor **MÁRCIO OLIVEIRA RIBAS** Oficial Administrativo matrícula 333/6 desde a data de admissão até a presente data, conforme memorando 05/2012 do Gabinete do Prefeito. Se comprovada, torna o(a) servidor(a) incurso na(s) infração(ões) Prevista(s) no(s) artigos nº 155 da Lei Municipal nº 1.573 de 30 de dezembro de 2011 que institui Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Coronel Barros. Fica fixado, nos termos do § 1º artigo 154 do Regime Jurídico Único o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
em trinta e um de dezembro de dois mil e doze.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

  
**Norberto Arno Müller**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).  
31 de dezembro de 2012